



TERMO DE REFERÊNCIA

MUNICÍPIO DE PALMEIRA SC

1- DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica em CBUQ da Rua Waldomiro Alves Paim, no Município de Palmeira/SC, incluindo serviços de base e sub-base, drenagem pluvial, meio-fio, sinalização viária e execução de passeios com acessibilidade, conforme memorial descritivos e demais documentos complementares.

2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação em razão das condições atuais da Rua Waldomiro Alves Paim, que não possui pavimentação, apresentando superfície irregular e suscetível à formação de lama em períodos chuvosos e poeira em períodos secos, o que compromete a trafegabilidade e a segurança de motoristas e pedestres.

Além disso, a ausência de infraestrutura adequada, especialmente de sistema de drenagem pluvial, contribui para o acúmulo de águas superficiais, acelerando a degradação da via e dificultando o acesso à área industrial do Município de Palmeira/SC.

A execução da obra de pavimentação asfáltica, aliada à implantação de drenagem, sinalização viária e passeios com acessibilidade, é essencial para garantir melhores condições de mobilidade urbana, segurança viária, qualidade de vida à população e suporte ao desenvolvimento econômico local.

Dessa forma, a contratação visa atender ao interesse público, promovendo a adequada infraestrutura urbana e assegurando a continuidade e eficiência dos serviços públicos.

3-FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será realizada por meio de Concorrência Eletrônica, o enquadramento da modalidade ocorre do fato de se tratar de contratação de obra e serviço de engenharia.

A condução do certame observará, ainda, os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, tais como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao edital e julgamento objetivo.



Serão também observadas as normas técnicas pertinentes, especialmente as diretrizes do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), aplicáveis à execução de obras de pavimentação asfáltica e drenagem.

4-DESCRIÇÃO DO OBJETO

O objeto consiste na execução de obra de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) da Rua Waldomiro Alves Paim, no Município de Palmeira/SC, com extensão aproximada de 100,00 metros e área de 1.113,70 m².

A obra compreende a realização dos serviços de regularização do subleito, execução de sub-base e base, imprimação, pintura de ligação e aplicação de revestimento asfáltico, conforme especificações técnicas.

Inclui, ainda, a implantação de sistema de drenagem pluvial, com fornecimento e assentamento de tubulações e dispositivos de captação de águas pluviais, execução de meio-fio, sinalização viária horizontal e vertical, bem como a construção de passeios públicos com acessibilidade, contemplando piso tátil e pavimentação em concreto.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com os projetos, memorial descritivo e normas técnicas vigentes, garantindo qualidade, durabilidade e segurança da obra.

5- ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

Item	Descrição	Qtde. (Unit.)
1	Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica em CBUQ da Rua Waldomiro Alves Paim, no Município de Palmeira/SC, incluindo serviços de base e sub-base, drenagem pluvial, meio-fio, sinalização viária e execução de passeios com acessibilidade.	1

6- PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo para início da execução dos serviços será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço pela Administração.



O prazo para execução da obra será de 120 (cento e vinte) dias, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro.

A vigência contratual perdurará até a conclusão integral do objeto, compreendendo a entrega definitiva da obra, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente, caso necessário.

Após a conclusão e o recebimento definitivo, a contratada deverá garantir a qualidade e a solidez dos serviços executados pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, conforme legislação aplicável, responsabilizando-se, sem ônus adicional para a Administração, por eventuais vícios, defeitos ou falhas, realizando os reparos e/ou correções necessárias.

7-FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto dar-se-á de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global, mediante a contratação de empresa especializada em obras de engenharia.

Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo, observando rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, especialmente as do DNIT e da ABNT.

A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à perfeita execução da obra.

A execução deverá seguir a sequência lógica dos serviços, compreendendo, no mínimo: preparação do subleito, execução de sub-base e base, imprimação, pintura de ligação, aplicação do revestimento asfáltico em CBUQ, implantação do sistema de drenagem pluvial, execução de meio-fio, sinalização viária e construção de passeios com acessibilidade.

A contratada deverá atender às determinações da fiscalização designada pela Administração, garantindo a qualidade dos serviços, o cumprimento dos prazos estabelecidos e a observância das normas de segurança do trabalho e legislação ambiental vigente.

Eventuais serviços executados em desacordo com as especificações deverão ser refeitos às expensas da contratada, sem ônus adicional para a Administração.

8- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO



As medições dos serviços executados serão realizadas de forma **mensal**, ou em periodicidade compatível com o andamento da obra, com base no cronograma físico-financeiro e nas quantidades efetivamente executadas e aprovadas pela fiscalização.

A apuração das medições deverá observar rigorosamente os quantitativos previstos na planilha orçamentária, sendo considerada apenas a execução devidamente comprovada, atestada e aceita pelo fiscal do contrato.

Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar, juntamente com a medição:

- Nota fiscal/fatura correspondente;
- Relatório de medição detalhado;
- Certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária atualizadas;
- Comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, quando aplicável;
- Laudos e ensaios tecnológicos, quando exigidos pela fiscalização.

Os pagamentos serão efetuados conforme as medições aprovadas pela Administração, no prazo estabelecido no contrato, mediante ordem bancária em favor da contratada.

Não serão pagos serviços executados em desacordo com o projeto, memorial descritivo ou normas técnicas, cabendo à contratada proceder às devidas correções sem ônus adicional.

Poderão ser realizadas retenções legais, conforme legislação vigente, bem como glosas em caso de inconsistências ou não conformidades verificadas pela fiscalização.

O pagamento final ficará condicionado à conclusão integral da obra, apresentação dos documentos exigidos e emissão do termo de recebimento definitivo.

9- ESTIMATIVA DE VALOR

A estimativa de custo total da contratação é de R\$401.021,43.

Item	Descrição	Qtde. (Unit.)	Valor Unit.	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica em CBUQ da Rua Waldomiro Alves Paim, no Município de	1	R\$401.021,43	R\$401.021,43



Palmeira/SC, incluindo serviços de base e sub-base, drenagem pluvial, meio-fio, sinalização viária e execução de passeios com acessibilidade.			
---	--	--	--

10- REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

São os documentos exigidos no edital ou termo de referência que comprovam que a empresa ou pessoa está legalmente habilitada para contratar com o poder público.

Para participar da contratação, a empresa interessada deverá apresentar os seguintes documentos:

I-Habilitação

jurídica:

- Registro comercial (no caso de empresa individual);
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

II- Regularidade fiscal e trabalhista:

- Prova de inscrição no CNPJ;
- Certidão de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- Certidão de regularidade com o FGTS;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

III- Qualificação técnica:

a) Atestado(s) de capacidade técnica que comprovem o fornecimento anterior de materiais compatíveis com o objeto ora licitado, se exigido.

b) Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA. Os atestados deverão comprovar a execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, especialmente relacionados à pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), incluindo, no mínimo, atividades de execução de base, sub-base e revestimento asfáltico.

Os documentos apresentados deverão conter, no mínimo:

- Identificação da empresa executora e do contratante;
- Descrição detalhada dos serviços executados;



- Quantitativos executados;
- Local e período de execução;
- Declaração de que os serviços foram executados de forma satisfatória.

Para fins de comprovação técnico-operacional, será admitido o somatório de atestados, desde que demonstrem a capacidade da licitante para execução do objeto.

No caso da qualificação técnico-profissional, o(s) atestado(s) deverá(ão) estar vinculado(s) ao responsável técnico indicado, por meio da respectiva CAT emitida pelo CREA.

c) A empresa licitante deverá possuir registro ou inscrição vigente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), compatível com o objeto da licitação.

d) Deverá ser indicado responsável técnico devidamente habilitado, com formação em Engenharia Civil, com registro ativo no CREA, o qual será responsável pela execução da obra.

e) Comprovação de que o responsável técnico integra o quadro permanente da empresa ou possui vínculo contratual com a licitante. A comprovação de vínculo entre o responsável técnico e a empresa licitante poderá ser realizada por meio de contrato social, registro em carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou outro meio admitido pela legislação.

f) Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, em nome do responsável técnico indicado, comprovando a execução de serviços similares ao objeto da contratação.

g) Apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução.

h) Declaração de disponibilidade de equipamentos e equipe técnica compatíveis com a execução da obra;

i) Atendimento às normas técnicas do DNIT e da ABNT aplicáveis;

j) Cumprimento das normas de segurança do trabalho e legislação ambiental vigente.

- IV- Declarações Obrigatórias:**
- a) Declaração de inexistência de impedimento para contratar com o Poder Público;
 - b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



11- CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

A licitação será realizada na modalidade Concorrência Eletrônica, adotando-se como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL, sendo considerada vencedora a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será baseado na compatibilidade com os valores praticados no mercado, observando-se os referenciais constantes na pesquisa de preços que instrui o presente processo administrativo, podendo esta, a critério do agente de contratação, ser atualizada no momento do julgamento das propostas.

Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou incompatíveis com o objeto licitado. Caso haja indícios de inexequibilidade, será oportunizado ao licitante comprovar a viabilidade de sua proposta, mediante apresentação de documentação pertinente, sob pena de desclassificação, caso não demonstrado o atendimento ao interesse público.

O objeto será adjudicado ao licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, após a devida análise e aprovação da proposta e verificação do atendimento a todos os requisitos de habilitação exigidos no certame.

12-SANÇÕES E PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada sujeitará à aplicação das sanções previstas nos arts. 156 a 162 da Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, incluindo:

- Advertência, por escrito, nos casos de infrações de menor potencial ofensivo;
- Multa de mora, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 10% (dez por cento);
- Multa compensatória, de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total ou parcial;
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 03 (três) anos;



- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos casos mais graves, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da legislação vigente.

Além das sanções acima, poderão ser aplicadas, conforme o caso:

- Rescisão unilateral do contrato, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, nos casos de inadimplemento contratual;
- Execução da garantia contratual, quando exigida, para ressarcimento de prejuízos causados à Administração;
- Retenção de pagamentos devidos, até a regularização das pendências;
- Aplicação de glosas em medições, quando verificada execução em desacordo com as especificações;
- Obrigação de reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com o contrato;
- Responsabilização por perdas e danos, inclusive com eventual cobrança administrativa ou judicial;
- Suspensão da execução dos serviços, quando constatadas irregularidades que comprometam a qualidade, segurança ou regularidade da obra.

A aplicação das penalidades será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

A reincidência em infrações poderá ensejar a aplicação de sanções mais gravosas, observando-se a proporcionalidade e a razoabilidade.

13-GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATAÇÃO

A gestão e fiscalização do contrato será exercida por servidor designado em portaria própria, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que acompanhará a execução do objeto contratado.

Exemplo prático:

A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas por servidor ou comissão designada por meio de portaria, nos termos dos arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021, com a



finalidade de acompanhar a execução contratual e verificar o cumprimento integral das obrigações assumidas pelo fornecedor.

Compete ao fiscal do contrato:

- Acompanhar a entrega das camisetas e conferir se estão de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- Registrar e comunicar à autoridade competente quaisquer ocorrências que possam comprometer a execução do objeto;
- Atuar preventivamente para corrigir falhas, sempre que possível, de forma tempestiva;
- Atestar a nota fiscal para fins de pagamento, caso os produtos estejam em conformidade com o contratado.

A atuação da fiscalização será formalizada em relatórios ou registros administrativos, e não afasta nem reduz a responsabilidade da contratada pelo fiel cumprimento do contrato.

14- CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A execução do objeto deverá observar, no que couber, critérios de sustentabilidade ambiental, em conformidade com a legislação vigente e as boas práticas aplicáveis às obras de engenharia, visando à minimização de impactos ambientais e ao uso racional de recursos.

A contratada deverá adotar, obrigatoriamente, as seguintes diretrizes:

- Utilização de materiais de qualidade e procedência regular, priorizando, sempre que possível, insumos que atendam a normas ambientais e que apresentem maior durabilidade;
- Destinação ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados durante a execução da obra, em conformidade com a legislação aplicável, especialmente quanto aos resíduos da construção civil;
- Adoção de medidas para controle de emissão de poeira e material particulado, bem como de ruídos, minimizando os impactos à população local;
- Utilização eficiente de recursos naturais, como água e energia, evitando desperdícios durante a execução dos serviços;



- Prevenção de contaminação do solo e de recursos hídricos, mediante o correto armazenamento e manuseio de combustíveis, óleos e demais substâncias potencialmente poluentes;
- Recuperação de áreas eventualmente degradadas em decorrência da execução da obra;
- Observância das normas de segurança do trabalho e de proteção ao meio ambiente;
- Atendimento às exigências de licenciamento ambiental, quando aplicável.

Sempre que tecnicamente viável, deverão ser adotadas soluções que promovam maior durabilidade da obra, reduzindo a necessidade de manutenções futuras e, conseqüentemente, os impactos ambientais ao longo do ciclo de vida do empreendimento.

O descumprimento das obrigações relacionadas à sustentabilidade poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na legislação e no contrato.

15- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar a obra com qualidade, observando rigorosamente os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e normas técnicas aplicáveis, atendendo ao princípio do melhor interesse público.
- Fornecer todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e insumos necessários à perfeita execução do objeto.
- Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.
- Possuir registro regular no CREA, bem como manter responsável técnico habilitado durante toda a execução da obra, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).
- Cumprir integralmente as normas técnicas aplicáveis, em especial as da ABNT, DNIT e demais órgãos reguladores pertinentes ao objeto.



- Cumprir as normas de segurança do trabalho, fornecendo e exigindo o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e coletiva (EPCs), responsabilizando-se pela integridade física de seus trabalhadores e terceiros.
- Permitir e facilitar o acesso da fiscalização ao local da obra, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.
- Atender prontamente às determinações da fiscalização, corrigindo, às suas expensas, quaisquer falhas, irregularidades ou serviços executados em desacordo com o contratado.
- Apresentar, mensalmente ou conforme medição, a documentação necessária para pagamento, incluindo nota fiscal, relatórios de medição, certidões de regularidade fiscal e trabalhista e demais documentos exigidos.
- Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade dos serviços executados, respondendo por eventuais vícios, defeitos ou falhas, inclusive após a conclusão da obra, nos termos da legislação vigente.
- Adotar medidas de proteção ambiental, promovendo a correta destinação de resíduos e evitando danos ao meio ambiente.
- Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência anormal ou fato que possa comprometer a execução do objeto, adotando as providências cabíveis.
- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, inclusive quanto a eventuais ações judiciais, assegurando o direito de regresso do Município, quando for o caso.
- Providenciar a substituição imediata de profissionais, quando necessário, garantindo a continuidade e a qualidade da execução dos serviços.



- Manter o local da obra devidamente organizado, sinalizado e em condições adequadas de segurança durante toda a execução dos serviços.

16- FONTE DE RECURSOS

Dotação Convênio: **258** Valor R\$384.205,00

Dotação Contrapartida: **261** Valor R\$16.816,43

17- CONCLUSÃO

Diante do exposto, verifica-se que a presente contratação é necessária e adequada ao atendimento do interesse público, tendo em vista a necessidade de melhoria da infraestrutura viária do Município, proporcionando melhores condições de trafegabilidade, segurança e mobilidade urbana.

O objeto encontra-se devidamente especificado, com definição clara das condições de execução, critérios de medição e pagamento, requisitos de habilitação, responsabilidades das partes e demais elementos indispensáveis à contratação.

Constata-se, ainda, que foram observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como as disposições da Lei nº 14.133/2021, estando o processo apto ao prosseguimento.

Dessa forma, conclui-se pela viabilidade e regularidade da contratação, recomendando-se a continuidade do procedimento licitatório, com vistas à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Palmeira SC, 13 de abril de 2026.

Elaborado por:

GILBERTO ANTUNES BATISTA
Secretário de Obras e Serviços Urbanos



Documento assinado digitalmente

GILBERTO ANTUNES BATISTA
Data: 15/04/2026 12:47:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>